

**EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 04.001/2019- CHP
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

Regido pela Lei nº 11.947/2009 de 16/06/2009, Resolução /CD/FNDE nº 26/2013, de 17/06/2013 e Resolução/FNDE nº 04/2015, de 02 de abril de 2015 e, ainda, subsidiariamente pela Lei nº 8.666 de 21/06/93 e alterações posteriores.

CHAMADA PÚBLICA Nº 04.001/2019- CHP, PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, PARA ATENDER AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR- PNAE, COM DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 04.001/2019- CHP, CONFORME LEI Nº. 11.947 de 16 de JUNHO DE 2009, ART. 14 § 1º, RESOLUÇÃO FNDE Nº 38 DE 16 DE JULHO DE 2009, RESOLUÇÃO FNDE Nº 25 DE 04 DE JULHO DE 2012 E RESOLUÇÃO FNDE Nº 04 DE 02 DE ABRIL DE 2015 E SUBSIDIARIAMENTE PELA LEI 8.666/93- Alterada e consolidada.

O MUNICÍPIO DE SÃO BENEDITO-CE, pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua Paulo Marques nº. 378, Centro, nesta cidade de São Benedito, Estado do Ceará, inscrita no CNPJ sob o nº 07.778.129/0001-74, através da Secretaria de Educação, neste ato, representada pela Srª LUCIA DE FÁTIMA GONÇALVES DE PAULA, no uso de suas prerrogativas legais e considerando o disposto no art. 14 da lei 11.947/2009 e na Resolução FNDE nº 38/2009, RESOLUÇÃO FNDE Nº 25 DE 04 DE JULHO 2012 E RESOLUÇÃO FNDE Nº 04 DE 02 DE ABRIL DE 2015, torna de conhecimento dos interessados que será realizado na data e horário designado o CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 04.001/2019- CHP, para AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, PARA ATENDER AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR- PNAE, destinados aos alunos matriculados nas escolas e entidades municipais de ensino. Os Grupos Formais, Informais ou fornecedores individuais deverão apresentar a documentação para Habilitação e Projeto de Venda no período de 12 DE MARÇO DE 2019 a 03 DE MARÇO DE 2019 às 09h as 12:00h, FICANDO DESIGNADO O DIA 03 DE ABRIL AS 9:00 h a sessão pública para divulgação da relação dos participantes, na sala da COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E PREGÃO, com sede no endereço acima.

| | |
|---------------------|---|
| OBJETO | AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, PARA ATENDER AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR- PNAE. |
| Nº PROCESSO | 04.001/2019- CHP |
| ÓRGÃO INTERESSADO | SECRETARIA DE EDUCAÇÃO |
| ESPÉCIE | CHAMADA PÚBLICA |
| PERÍODO DE ABERTURA | 12 DE MARÇO DE 2019 a 03 DE ABRIL DE 2019 às 09h as 12:00h, FICANDO DESIGNADO O DIA 03 DE ABRIL AS 9:00 h a sessão pública para divulgação da relação dos participantes |

1. DO OBJETO



Conselho Municipal de
São Benedito

P M S B
FLS N° 91

O objeto da presente Chamada Pública é AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, PARA ATENDER AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR- PNAE e destina-se aos alunos matriculados nas escolas e entidades municipais de ensino, conforme especificações dos gêneros alimentícios constantes do anexo I como também segue abaixo.

PAUTA AGRICULTURA FAMILIAR ANO LETIVO - 2019.

| Nº | ITEM | UNID | FME | PNAEF | PNAEP | PNAEC | PEJA | QUILOM-BOLA | EDUCAÇÃO ESPECIAL | QUANT. TOTAL |
|----|---|------|-----|-------|-------|-------|------|-------------|-------------------|--------------|
| 01 | BANANA PRATA - Banana prata extra, em pencas, frutos com 60 a 70% de maturação climatizada, tamanho e coloração uniformes, com polpa firme e intacta, devendo ser bem desenvolvida, isenta de enfermidades, parasitas e larvas, material terroso e sujidades, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte, de colheita recente, livre de resíduos de fertilizantes. | Kg | 500 | 1600 | 1000 | 800 | 0 | 300 | 400 | 4600 |
| 02 | BATAVA DOCE - Batata doce, lisa, firme e compacta, devendo ser graúda, isenta de enfermidades, parasitas e larvas, material terroso e sujidades, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte, livre de resíduos de fertilizantes, devendo ser prioritariamente orgânicos e/ou agroecológicos. | Kg | 400 | 1600 | 1000 | 800 | 0 | 300 | 0 | 4100 |
| 03 | BETERRABA - De primeira, fresca compacta e firme, isentas de enfermidades, material terroso, tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvida, de colheita recente. | Kg | 0 | 650 | 400 | 350 | 0 | 100 | 0 | 1500 |
| 04 | BISCOITO CASEIRO - Biscoito de ótima qualidade, integro (produzido de forma artesanal) e que utilizem de ingredientes sem conservantes, corantes e outros aditivos utilizados nos industrializados, em estabelecimentos certificados e autorizados pela Vigilância Sanitária. A embalagem deve ser plástica transparente, lavada e com indicação do peso, data de validade. Apresentando garantia de higiene e conservação adequada. | Kg | 500 | 1600 | 800 | 800 | 500 | 200 | 0 | 4400 |
| 05 | BOLO DE MILHO APIMAF-BAJMA (bolo caseiro produzido a partir de milho verde cru, a quantidade e em | Kg | 500 | 1600 | 500 | 500 | 500 | 100 | 200 | 3900 |

O preço de aquisição é o preço a ser pago ao fornecedor da agricultura familiar. (Resolução FNDE nº 04, de 02 de abril de 2015, art. 29 § 3º).

2. DA FONTE DE RECURSOS FINANCEIROS/ DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes do objeto da CHAMADA PÚBLICA Nº. 04.001/2019- CHP, correrão à conta dos recursos provenientes do Orçamento da União, previstos na Lei Orçamentária Anual, Programa Nacional da Alimentação Escolar - PNAE e repassados pelo FNDE ao Município, e serão classificados nas seguintes dotações consignadas no vigente orçamento EXERCÍCIO 2019:

Dotação orçamentária: 04.01.1236112112.019- MANUTENÇÃO DO PROGRAMA MERENDA ESCOLAR PNAE REC. VINCULADOS

Elemento de Despesa: 3.3.90.30.03.00- GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO.

Fonte de Recursos: 14 TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB- 40%(APLICAÇÃO EM OUTRAS DESPESAS DA EDUCAÇÃO BÁSICA).

Dotação orçamentária: 04.01.1230612112.013- MERENDA ESCOLAR PNAE- REC. ORDINÁRIOS.

Elemento de Despesa: 3.3.90.30.03.00- GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO.

Fonte de Recursos: REC. ORDINÁRIOS.

3. HABILITAÇÃO DO FORNECEDOR

Os fornecedores da Agricultura Familiar poderão comercializar sua produção agrícola na forma de Fornecedores Individuais, grupos Formais e Grupos Informais, de acordo com o art. 27 da resolução FNDE nº 04 de 02 de abril de 2015.

3.1 Envelope nº. 001– HABILITAÇÃO DO FORNECEDOR INDIVIDUAL(não organizado em grupo).

O Fornecedor Individual deverá apresentar no envelope nº 01 os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

- I- A prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física-CPF;
- II- O extrato da DAP física do agricultor familiar participante, emitido nos últimos 60 dias;
- III- O projeto de venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e/ ou Empreendedor Familiar Rural para Alimentação escolar com assinatura do agricultor participante;
- IV- A prova de atendimento de requisitos previstos em lei específica, quando for o caso; e
- V- A declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são oriundos de produção própria, relacionada no projeto de venda.

3.2. ENVELOPE Nº 01- HABILITAÇÃO DO GRUPO INFORMAL





Governo Municipal de
São Benedito

P M S
FLS Nº 98E

O Grupo Informal deverá apresentar no envelope nº 01, os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação.

- I- A prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física-CPF;
- II- O extrato da DAP física de cada agricultor familiar participante, emitido nos últimos 60 dias;
- III- O projeto de venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e/ ou Empreendedor Familiar Rural para Alimentação Escolar com assinatura de todos os agricultores participantes;
- IV- A prova de atendimento de requisitos previstos em lei específica, quando for o caso; e
- V- A declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos agricultores familiares relacionados no projeto de venda.

3.3.ENVELOPE Nº 01- HABILITAÇÃO DO GRUPO FORMAL

O Grupo formal deverá apresentar no Envelope nº 001 os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

- I - a prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;
- II - Extrato da DAP Jurídica para associações e cooperativas, emitido nos últimos 60 dias ;
- III - A prova de regularidade com a Fazenda Federal, relativa à seguridade Social e ao Fundo de Garantia por tempo de Serviço- FGTS;
- IV - Cópias do Estatuto e ata de posse da atual diretoria da entidade registrado no órgão competente;
- VI- O projeto de venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar;
- VI - a declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos associados/cooperados;
- VII - a declaração de seu representante legal de responsabilidade pelo controle do atendimento do limite individual de venda de seus cooperados/associados.
- VIII - a prova de atendimento de requisitos previstos em lei específica, quando for o caso; e

4. Envelope nº. 02 – PROJETO DE VENDA

4.1- No envelope nº 02 os fornecedores individuais, grupos Informais ou Grupos Formais deverão apresentar o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar conforme Anexo I (modelo da Resolução FNDE nº 04, de 02 de abril de 2015).

4.2- A relação dos proponentes dos projetos de venda será apresentada em sessão pública e registrada em ata em até 02 dias após o término de apresentação dos projetos. O resultado da seleção será publicado até 05(cinco) dias após o prazo da publicação da relação dos proponentes e no prazo de 03 dias o(s) selecionado (s) será (ão) convocado(s) para assinatura do(s) contrato(s).

4.3 - O(s) projeto (s) de venda a ser(em) contratado(s) será(ao) selecionado(s) conforme critérios estabelecidos pelo art. 25 da Resolução.



4.4- Devem constar nos projetos de venda de Gêneros alimentícios da Agricultura Familiar o nome, o CPF e nº da DAP física de cada agricultor familiar fornecedor quando se tratar de fornecedor Individual ou Grupo Informal, e o CNPJ e DAP jurídica da Jurídica da organização produtiva quando se tratar de Grupo Formal.

4.5- Na ausência ou desconformidade de qualquer desses documentos constatada na abertura dos envelopes poderá ser concedido abertura de prazo para regularização de até 05(CINCO) dias, conforme análise da comissão julgadora.

5- CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DOS BENEFICIÁRIOS

5.1- Para seleção, os projetos de venda habilitados serão divididos em : grupo de projetos de fornecedores locais, grupo de projetos do território rural, grupo de projetos do estado, e grupo de propostas do País.

5.2- Entre os grupos de projetos, será observada a seguinte ordem de prioridade para seleção:

- I- O grupo de projetos de fornecedores locais terá prioridade sobre os demais grupos.
- II- O grupo de projetos de fornecedores do território rural terá prioridade sobre o do estado e do País.
- III- O grupo de projetos do estado terá prioridade sobre o do País.

5.3 – Em cada grupo de projetos, será observada a seguinte ordem de prioridade para seleção:

- I – os assentamentos de reforma agrária, as comunidades tradicionais indígenas e as comunidades quilombolas, não havendo prioridade entre estes;
- II- os fornecedores de gêneros alimentícios como orgânicos ou agroecológicos, segundo a Lei nº 10.831, de 23 de dezembro de 2003;
- III -Os grupos Formais (organizações produtivas detentoras de Declaração de Aptidão ao PRONAF- DAP Jurídica) sobre os Grupos Informais (agricultores familiares, detentores de declaração de Aptidão ao PRONAF – DAP Física, organizados em grupos) e estes sobre os Fornecedores Individuais (detentores de DAP Física);

Caso não obtenha as quantidades necessárias de produtos oriundos do grupo de projetos de fornecedores locais, estas deverão ser complementadas com os projetos dos demais grupos, de acordo com os critérios de seleção e priorizações citadas nos itens 5.1 e 5.2.

5.4- No caso de empate entre grupos formais, terão prioridade organizações com maior porcentagem de agricultores familiares e/ou empreendedores familiares rurais no seu quadro de sócios, conforme DAP Jurídica.



Município de São Benedito
São Benedito

P
FLS M S B
Nº 100

5.5- Em caso de persistir o empate, **será realizado** sorteio ou, em havendo consenso entre as partes, poderá optar-se pela divisão no fornecimento dos produtos a serem adquiridos entre as organizações finalistas.

6. DAS AMOSTRAS DOS PRODUTOS

O(s) fornecedor (ES) classificado(s) em primeiro lugar deverão entregar as amostras indicadas no quadro abaixo na Comissão Permanente de Licitação, no endereço Rua Paulo Marques, 378, Centro- São Benedito-CE, **até o dia 03 de ABRIL as 9:00 hs**, para avaliação e seleção dos produtos a serem adquiridos, as quais deverão ser submetidas a testes necessários, imediatamente após a fase de habilitação.

O resultado da análise será publicado em **03 dias após o prazo** da apresentação das amostras.

7- LOCAL E PERIODICIDADE DE ENTREGA DOS PRODUTOS

7.1 Os produtos licitados deverão ser entregues no prazo de **05 (cinco) dias corridos**, após o recebimento da ORDEM DE COMPRA – FORNECIMENTO pela administração, no almoxarifado da Merenda Escolar.

7.1. Os itens deverão ser entregues no Almoxarifado da Secretaria de Educação, conforme endereço na ordem de Compra, no Município de São Benedito-CE

7.2. Os bens licitados deverão obedecer a um cronograma de entrega, a partir das características que se apresentam (perecíveis e não perecíveis), nos quantitativos discriminados na ORDEM DE COMPRA/ AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO pela administração, no local indicado na autorização de fornecimento pela administração;

7.3. Os itens serão recebidos por servidor designado e responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato.

7.4. A contratada deverá entregar os bens no horário das 08:00h às 12:00h, de segunda a sexta-feira, sob quaisquer pretextos, não serão recebidos itens fora do expediente de trabalho.

7.5. O fornecimento dos bens licitados poderá ser feito de forma fracionada ou em sua totalidade, de acordo com a necessidade do órgão interessado durante o prazo de contratação, mediante a expedição de periódicas ORDENS DE COMPRA/ FORNECIMENTO, pela Secretaria de Educação, constando a quantidade de produtos a serem entregues em **até 5 (cinco) dias corridos a contar da data de recebimento da ordem de compra**.

7.6- A entrega dos itens será acompanhada por servidor designado, e responsável pelo acompanhamento e **FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO**.

8- DO PAGAMENTO



Gov. Municipal de
São Benedito

P M S B
FLS N° 101

O pagamento será realizado até 30 dias após a última entrega do mês, através de Nota Fiscal em nome da Prefeitura Municipal de São Benedito-Ce, mediante crédito em conta corrente, mediante apresentação de documento fiscal correspondente ao fornecimento, VEDADA A ANTECIPAÇÃO DE PAGAMENTO, para cada faturamento.

9- DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1 – A presente Chamada Pública poderá ser obtida nos seguintes locais: na Sede da Comissão permanente de Licitação da Prefeitura de São Benedito – CE, situada no Rua Paulo Marques nº. 378, Centro, nesta cidade de São Benedito, Estado do Ceará ou pelo site do Tribunal de Contas do Estado do Ceará: www.tce.ce.gov.br.

9.1. Os produtos alimentícios deverão atender ao disposto na legislação sanitária (federal, estadual ou municipal) específica para os alimentos de origem animal e vegetal.

9.2. O limite individual de venda do agricultor familiar e do empreendedor familiar rural para a alimentação escolar deverá respeitar o valor máximo de **R\$ 20.000,00 (vinte mil reais)**, por DAP/Ano/Entidade Executora, e obedecerá as seguintes regras:

I - Para a comercialização com fornecedores individuais e grupos informais, os contratos individuais firmados deverão respeitar o valor máximo de **R\$ 20.000,00 (vinte mil reais)**, por DAP/Ano.

II - Para a comercialização com grupos formais o montante máximo a ser contratado será o resultado do número de agricultores familiares inscritos na DAP jurídica multiplicado pelo limite individual de comercialização, utilizando a seguinte fórmula:

Valor máximo a ser contratado = nº de agricultores familiares inscritos na DAP jurídica x R\$ 20.000,00.

9.3. A aquisição dos gêneros alimentícios será formalizada através de um Contrato de Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar que estabelecerá com clareza e precisão as condições para sua execução, expressas em cláusulas que definam os direitos, obrigações e responsabilidades das partes, em conformidade com os termos da chamada pública e da proposta a que se vinculam, bem como do Capítulo Ili - Dos Contratos, da Lei 8.666/1993.

São Benedito, 12 de Março de 2019

EDSON CLEITON PEREIRA SOUSA
PRESIDENTE DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO



Governo Municipal de
São Benedito

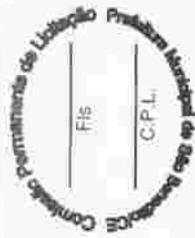
P M S B
FLS N° 102

TERMO DE REFERÊNCIA

- 1- **OBJETIVO** – Processo Licitatório sob a modalidade Chamada Pública, cujo objeto é a AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, PARA ATENDER AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR- PNAE , através do Programa Nacional de Merenda Escolar, conforme Art.14 da Lei Federal nº 11.947 de 16 de junho de 2009, de interesse da Secretaria de Educação de São Benedito-CE.
- 2- **ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO-** AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, PARA ATENDER AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR- PNAE, conforme a art 14 da Lei Federal nº 11.947 de 16 de junho de 2009.



Comunidade Municipal de
São Benedito



| Nº | ITEM | UNID | FME | PNAEF | PNAEP | PNAEC | PEJA | QUILOM-BOIA | EDUCAÇÃO ESPECIAL | QUANT. TOTAL |
|----|--|------|-----|-------|-------|-------|------|-------------|-------------------|--------------|
| 01 | BANANA PRATA - Banana prata extra, em pencas, frutos com 60 a 70% de maturação climatizada, tamanho e coloração uniformes, com polpa firme e intacta, devendo ser bem desenvolvida, isenta de enfermidades, parasitas e larvas, material terroso e mecânicos oriundos do manuseio e transporte, de colheita recente, livre de resíduos de fertilizantes | Kg | 500 | 1600 | 1000 | 800 | 0 | 300 | 400 | 4600 |
| 02 | BATATA DOCE - Batata doce, lisa, firme e compacta, devendo ser graúda, isenta de enfermidades, parasitas e larvas, material terroso e sujidades, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte, livre de resíduos de fertilizantes; | Kg | 400 | 1600 | 1000 | 800 | 0 | 300 | 0 | 4100 |

P. M. S. B.
FLS
Nº 003



Comunidade Municipal de São Benedito



| | | | | | | | | | | |
|----|---|----|-----|-----|-----|-----|-----|-----|-----|------|
| 15 | PIMENTÃO - Verde , de primeira qualidade, tamanho e coloração uniformes, sem lesões de origem física e mecânica, perfurações e cortes. Extra, grão e verduoso. | Kg | 0 | 400 | 250 | 200 | 0 | 50 | 0 | 900 |
| 16 | POLPA DE FRUTAS - Polpa de fruta congelada, sabores diversos (maracujá, goiaba, acerola e caju), embalagem individual, com 01 Kg, embalados em saco plástico transparente e resistente, com as seguintes especificações: registro no MAPA, contendo informação sobre data de fabricação e o prazo de validade. | Kg | 600 | 800 | 400 | 400 | 600 | 100 | 200 | 3100 |
| 17 | TANGERINA - De Primeira. Das variedades: Mexerica ou Ponkan. Deve apresentar as características da variedade bem definidas (cor, textura, sabor), aroma levemente perfumado, estar fisiologicamente desenvolvida, sadia, isenta de substâncias nocivas à saúde. Deverá apresentar grau de maturação tal que permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo imediato e imediato. Deverá apresentar-se bem formados, sem manchas, sem ataque de pragas e | KG | 0 | 500 | 200 | 200 | 0 | 0 | 0 | 900 |

FLS 20
M
N.º 5
105

3- JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DO DISPÊNDIO- Por meio do Programa de Alimentação Escolar, o Município atende atualmente, aproximadamente, **9.000(nove mil)** alunos, distribuídos nos atendimentos de Creches, Educação Infantil, Ensino Fundamental e Ensino de Jovens e Adultos, sendo que a entrega, e o preparo, dos alimentos, ocorrem, diretamente, em cada unidade escolar. Para tanto, a Resolução/CD/FNDE nº 38, de 16 de julho de 2009 (atualizada) e a Lei 11.947, de 16 de junho de 2009, preconizam que, do total dos recursos financeiros, repassados pelo Fundo Nacional de Desenvolvimento à Educação FNDE, no âmbito do Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE, no mínimo, 30% (trinta por cento), deverá ser utilizado na aquisição de gêneros alimentícios oriundos, diretamente, da Agricultura Familiar, e do Empreendedor Familiar Rural; ou suas organizações. Dentre as diretrizes estão:

- a) O emprego de uma alimentação saudável e adequada, com o uso de alimentos variados, seguros, e que respeitem a cultura, as tradições e os hábitos alimentares locais;
- b) O apoio ao desenvolvimento sustentável, com incentivos para a aquisição de gêneros alimentícios diversificados, produzidos em âmbito local e, preferencialmente, pela agricultura familiar. Sendo assim, a obtenção de gêneros alimentícios, diretamente da Agricultura Familiar e do Empreendedor Rural, ou suas organizações, visa promover a melhoria da qualidade da alimentação dos alunos, matriculados em sua Rede Municipal, bem como criar Oportunidades de geração de renda, que poderão beneficiar famílias agricultoras, estimular a permanência do agricultor no campo, valorizar a produção local e fomentar o desenvolvimento agrário sustentável.

Finalmente, salientamos que a aquisição dos gêneros em questão, por meio de Chamada Pública, com a contratação direta de Cooperativas e /ou Associações, está de acordo com as diretrizes estabelecidas pelo FNDE, as Resoluções/CD/FNDE nº 038/2009, de 16/07/2009; nº 025/2013, de 17/06/2013; Lei nº 11.947/2009, dentre outras que tratam das ações relativas à oferta de alimentação para os alunos.

4, DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS:

4.1 - Na proposta de preços deverão constar as especificações detalhadas do item, tipo e quantidade solicitada, o valor unitário e total, em moeda nacional, em algarismo e por extenso, já considerando todas as despesas, tributos, impostos, taxas, encargos e demais despesas que incidam direta ou indiretamente sobre os produtos, mesmo que não estejam registrados nestes documentos;

4.2 - O interessado deverá fazer constar da sua proposta a integridade dos itens, sob pena de, se constatada alguma imperfeição, ter os itens devolvidos e, o interessado, submetido às penalidades da Lei, além do registro da falha, no Cadastro de Fornecedores Municipais;

4.3. A Secretaria de Educação de São Benedito, poderá se valer da análise técnica dos produtos, antes da adjudicação e homologação da licitante, para verificação do atendimento das especificações mínimas dos produtos constantes no Termo de Referência.

5. DA FORMALIZAÇÃO E VIGÊNCIA DO CONTRATO:

5.1 - Para o fornecimento dos bens/produtos, serão emitidas ORDENS DE COMPRAS, emitidas pela Secretaria Municipal de Educação, em conformidade com as propostas apresentadas.

5.2 - O contrato produzirá seus jurídicos e legais efeitos a partir da data de sua assinatura e vigorará até **31 de Dezembro de 2019**, ou até a entrega da totalidade dos produtos, prevalecendo o que ocorrer primeiro, podendo ser prorrogado nos termos do Art. 57 da Lei Federal nº 8.666/93, alterada e consolidada.

5.3 - As Obrigações decorrentes da presente Chamada Pública serão formalizadas mediante lavratura do respectivo contrato, subscrita pelo Município, através da Secretária Gestora, representada pela Secretária Ordenadora de Despesa, e o(s) contratado(s), que observará os termos, da Lei n.º 8.666/93 e das Resoluções/CD/FNDE: nº 038/2009, de 16/07/2009; nº 025/2012, de 04/07/2012; e na 26/2013, de 17/06/2013.

6- LOCAL E PERIODICIDADE DE ENTREGA DOS PRODUTOS

6.1- Os produtos licitados deverão ser entregues no prazo de **05 (cinco) dias corridos**, após o recebimento da ORDEM DE COMPRA –FORNECIMENTO pela administração, no almoxarifado da Merenda Escolar.

6.1.1- Os itens deverão ser entregues no Almoxarifado da Secretaria de Educação, conforme endereço na ordem de Compra, no Município de São Benedito-CE

6.2. Os bens licitados deverão obedecer a um cronograma de entrega, a partir das características que se apresentam (perecíveis e não perecíveis), nos quantitativos discriminados na ORDEM DE COMPRA/ AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO pela administração, no local indicado na autorização de fornecimento pela administração;

6.3. Os itens serão recebidos por servidor designado e responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato.

6.4. A contratada deverá entregar os bens no horário das 08:00h às 12:00h, de segunda a sexta-feira, sob quaisquer pretextos, não serão recebidos itens fora do expediente de trabalho.

6.5. O fornecimento dos bens licitados poderá ser feito de forma fracionada ou em sua totalidade, de acordo com a necessidade do órgão interessado durante o prazo de contratação, mediante a expedição de periódicas ORDENS DE COMPRAS/ FORNECIMENTO, pela Secretaria de Educação, constando a quantidade de produtos a serem entregues em até **5 (cinco) dias corridos** a contar da data de recebimento da ordem de compra.

7, DO RECEBIMENTO DOS BENS:

7.1 - Os produtos deverão ser entregues no endereço informado, conforme item 6.1 e 6.4, devidamente vistoriados e revisados, acompanhados das respectivas Notas Fiscais.



7.2 - O produto deverá ser entregue dentro do prazo de validade, devendo a sua data de fabricação, quando da entrega, não ser inferior a 80% (oitenta por cento) do prazo de validade, quando for o caso;

7.3 - Os itens serão recebidos, da seguinte forma:

7.3.1 - Se entregues por, terceiros-transportador ou semelhante:

- Provisoriamente, no ato da entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do item, com as especificações constantes da proposta da contratada, marca tipo ou modelo, especificações técnicas e níveis de desempenho mínimo exigidos.

- Definitivamente, após a verificação da qualidade, da quantidade dos itens e sua conseqüente aceitação, mediante a emissão do Termo de Recebimento Definitivo, assinado pelas partes.

7.3.2 - Se na entrega estiver presente um representante do fornecedor, o recebimento será definitivo, verificando-se a conformidade do item com a proposta do fornecedor, especificações, marcas, tipos ou modelos, e conferindo-se a quantidade e preços unitários, e totais, conforme solicitado na ORDEM DE COMPRAS.

8- DA FONTE DE RECURSOS FINANCEIROS/ DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes do objeto da **CHAMADA PÚBLICA Nº. 04.001/2019- CHP**, correrão à conta dos recursos provenientes do Orçamento da União, previstos na Lei Orçamentária Anual, Programa Nacional da Alimentação Escolar - PNAE e repassados pelo FNDE ao Município, e serão classificados nas seguintes dotações consignadas no vigente orçamento **EXERCÍCIO 2019**:

Dotação orçamentária: 04.01.1236112112.019- MANUTENÇÃO DO PROGRAMA MERENDA ESCOLAR PNAE REC. VINCULADOS

Elemento de Despesa: 3.3.90.30.03.00- GENEROS DE ALIMENTAÇÃO.

Fonte de Recursos: 14 TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB- 40%(APLICAÇÃO EM OUTRAS DESPESAS DA EDUCAÇÃO BÁSICA)

Dotação orçamentária: 04.01.1230612112.013- MERENDA ESCOLAR PNAE- REC. ORDINÁRIOS

Elemento de Despesa: 3.3.90.30.03.00- GENEROS DE ALIMENTAÇÃO.

Fonte de Recursos: REC. ORDINÁRIOS

9. RESPONSABILIDADES DO FORNECEDOR:

9.1 - Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, impostos, taxas, encargos, royalties, seguros, decorrentes da aquisição dos produtos, sem qualquer ônus para a Prefeitura Municipal de São Benedito.

9.2 - Manter a compatibilidade com as obrigações assumidas, durante todo o processo do contrato, de habilitação e qualificação exigidas na Chamada Pública.

9.3 - Substituir às suas expensas, todo e qualquer produto adquirido em desacordo com as especificações exigidas e padrões de qualidade exigidos, com defeito, vício ou que vier a apresentar problema quanto ao seu desempenho dentro do prazo de validade.

9.4- Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à administração ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo até a entrega dos produtos.

9.5 - Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Administração, durante a execução do contrato.

9.6 - Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, na forma do art. 65, parágrafos 1º e 2º da Lei no 8.666/93 e suas alterações posteriores.

10. RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE:

10.1- Indicar o local em que deverão ser entregues os produtos.

10.2 - Designar servidor da Secretaria para vistoria e fiscalização dos bens/produtos.

10.3 - Rejeitar os itens que não atendam aos requisitos constantes das especificações constantes do Termo de Referência.

10.4 - Efetuar os pagamentos devidos, na forma e no prazo estabelecido no Contrato, instrumento equivalente ou Nota de Empenho.

11-GESTOR DO CONTRATO

11.1- O Gestor do Contrato será exercido pela Secretária da Secretaria de Educação de São Benedito, o qual deverá exercer em toda sua plenitude a ação de que trata a Lei nº 8.666/93, alterada e consolidada.

12-VALOR DO INVESTIMENTO

12.1 - O Valor Médio Global Estimado é de R\$ 294.567,50(Duzentos e noventa e quatro mil, quinhentos e sessenta e sete reais e cinquenta centavos), conforme especificado no Termo de Referência;

12.2 - O valor constante do presente orçamento foi calculado tendo-se com o base o preço médio após pesquisa de preços praticados no mercado e na tabela da EMATERCE, conforme planilha anexa ao Termo de Referência

13- VIGENCIA DO CONTRATO

13-1-A vigência do contrato será até 31 de dezembro de 2019.

14- DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DA ENTREGA

14.1- A entrega de material será acompanhada e fiscalizada por servidor da Secretaria, o qual deverá atestar os documentos da despesa, quando comprovada a fiel e correta entrega para fins de pagamento.

14.2- A presença da fiscalização da Secretaria não elide nem diminui a responsabilidade da empresa contratada.

14.3- Caberá ao servidor designado rejeitar totalmente ou em parte, qualquer produto que não esteja de acordo com as exigências, bem como, determinar prazo para substituição do item eventualmente fora de especificação.

São Benedito-CE, 12 de fevereiro de 2019

LUCIA DE FÁTIMA GONÇALVES DE PAULA
SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO

ANEXO I

MODELO PROPOSTO DE CONTRATO DE VENDA

CONTRATO N.º _____

CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE

A Prefeitura Municipal de São Benedito-CE, pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua Paulo Marques, n/ 378, Centro, São Benedito-CE, inscrita no CNPJ sob n.º 07.778.129/0001-74, representada neste ato pela Ordenadora de Despesa da Secretaria de Educação a Sr. (a) LUCIA DE FÁTIMA GONÇALVES DE PAULA, doravante denominado CONTRATANTE, e por outro lado (nome do grupo formal ou informal ou fornecedor individual), com situado à Av. _____, n.º _____, em (município), inscrita no CNPJ sob n.º _____, (para grupo formal), CPF sob n.º _____ (grupos informais e individuais), doravante denominado (a) CONTRATADO (A), fundamentados nas disposições da Lei nº 11.947/2009 e da Lei nº 8.666/93, e tendo em vista o que consta na CHAMADA PÚBLICA Nº 04.001/2019- CHP, resolvem celebrar o presente contrato mediante as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA:

É objeto desta contratação a aquisição de **GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR**, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE, exercício de 2019, descritos no quadro previsto na Cláusula Quarta, todos de acordo com a **CHAMADA PÚBLICA N.º 04.001/2019- CHP**, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA:

O CONTRATADO se compromete a fornecer os gêneros alimentícios da Agricultura Familiar ao CONTRATANTE conforme descrito na Cláusula Quarta deste Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA:

O limite individual de venda de gêneros alimentícios do CONTRATADO será de até R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) por DAP por ano civil, referente à sua produção, conforme a legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar.

CLÁUSULA QUARTA: DO VALOR

Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos abaixo (no quadro), de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, o (a) CONTRATADO (A) receberá o valor total de R\$ _____ (_____).

a) O recebimento das mercadorias dar-se-á mediante apresentação do Termo de Recebimento e das Notas Fiscais de Venda pela pessoa responsável pela alimentação no local de entrega, consoante anexo deste Contrato.

b) O preço de aquisição é o preço pago ao fornecedor da agricultura familiar e no cálculo do preço já devem estar incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.

| Produto | Unidade | Quantidade | Periodicidade de Entrega | Preço de Aquisição | |
|-------------------------|---------|------------|--------------------------|---|-------------|
| | | | | Preço Unitário (divulgado na chamada pública) | Preço Total |
| | | | | | |
| | | | | | |
| | | | | | |
| | | | | | |
| Valor Total do Contrato | | | | | |

CLÁUSULA QUINTA: DA DOTAÇÃO

As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias: _____ PROG. ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE.

Dotação orçamentária: 04.01.1236112112.019- MANUTENÇÃO DO PROGRAMA MERENDA ESCOLAR PNAE REC. VINCULADOS.

Elemento de Despesa: 3.3.90.30.03.00- GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO.

Fonte de Recursos: 14 TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB- 40%(APLICAÇÃO EM OUTRAS DESPESAS DA EDUCAÇÃO BÁSICA)

Dotação orçamentária: 04.01.1230612112.013- MERENDA ESCOLAR PNAE- REC. ORDINÁRIOS

Elemento de Despesa: 3.3.90.30.03.00- GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO.

Fonte de Recursos: REC. ORDINÁRIOS.

CLÁUSULA SEXTA:



O CONTRATANTE, após receber os documentos descritos na Cláusula Quarta, alínea "a", e após a tramitação do processo para instrução e liquidação, efetuará o seu pagamento no valor correspondente às entregas do mês anterior.

CLÁUSULA SÉTIMA:

O CONTRATANTE que não seguir a forma de liberação de recursos para pagamento do CONTRATADO, está sujeito a pagamento de multa de 2%, mais juros de 0,1% ao dia, sobre o valor da parcela vencida.

CLÁUSULA OITAVA:

O CONTRATANTE se compromete em guardar pelo prazo estabelecido no § 11 do artigo 45 da Resolução CD/FNDE nº 26/2013

As cópias das Notas Fiscais de Compra, os Termos de Recebimento e Aceitabilidade, apresentados nas prestações de contas, bem como o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e documentos anexos, estando à disposição para comprovação.

CLÁUSULA NONA:

É de exclusiva responsabilidade do CONTRATADO o ressarcimento de danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização.

CLÁUSULA DÉCIMA:

O CONTRATANTE em razão da supremacia do interesse público sobre os interesses particulares poderá:

- a) modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos do CONTRATADO;
- b) rescindir unilateralmente o contrato, nos casos de infração contratual ou inaptidão do CONTRATADO;
- c) fiscalizar a execução do contrato;
- d) aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;

Sempre que o CONTRATANTE alterar ou rescindir o contrato sem restar caracterizada culpa do CONTRATADO, deverá respeitar o equilíbrio econômico-financeiro, garantindo-lhe o aumento da remuneração respectiva ou a indenização por despesas já realizadas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:

A multa aplicada após regular processo administrativo poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DA FISCALIZAÇÃO

A fiscalização do presente contrato ficará a cargo do respectivo fiscal de contrato, da Secretaria Municipal de Educação, da Entidade Executora, do Conselho de Alimentação Escolar- CAE e outras entidades designadas pelo contratante ou pela legislação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:

O presente contrato rege-se, ainda, pela chamada pública n.º 004/2019, pela Resolução CD/FNDE n.º 38 de 16 de julho de 2009, Resolução FNDE n.º 25 de 04 de julho de 2012 e Resolução FNDE n.º 04 de 02 de abril de 2015, pela Lei n.º 8.666/1993 e pela Lei n.º 11.947/2009, em todos os seus termos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA:

Este Contrato poderá ser aditado a qualquer tempo, mediante acordo formal entre as partes, resguardadas as suas condições essenciais.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA:

As comunicações com origem neste contrato deverão ser formais e expressas, por meio de carta, que somente terá validade se enviada mediante registro de recebimento ou por fax, transmitido pelas partes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA:

Este Contrato, desde que observada à formalização preliminar à sua efetivação, por carta, consoante Cláusula Décima Quinta, poderá ser rescindido, de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

- a) por acordo entre as partes;
- b) pela inobservância de qualquer de suas condições;
- c) por quaisquer dos motivos previstos em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: DA VIGÊNCIA

O presente contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos mediante o cronograma apresentado (Cláusula Quarta) ou até 31 de dezembro de 2019.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: DO FORO

É competente o Foro da Comarca de **SÃO BENEDITO-CE** para dirimir qualquer controvérsia que se originar deste contrato.

E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

São Benedito, ____ de _____ de _____.

MODELO DE PROJETO DE VENDA GRUPO FORMAL
ANEXO II

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE

IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL/CHAMADA PÚBLICA Nº 04.001/2019-CHP

I - IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES

GRUPO FORMAL

| | | | | |
|---------------------------------|--|---|----------------------|-------------------------------------|
| 1. Nome do Proponente | | 2. CNPJ | | |
| 3. Endereço | | 4. Município/UF | | |
| 5. E-mail | | 6. DDD/Fone | | 7. CEP |
| 8. Nº DAP Jurídica | | 9. Banco | 10. Agência Corrente | 11. Conta Nº da Conta |
| 12. Nº de Associados | | 13. Nº de Associados de acordo com a Lei nº 11.326/2006 | | 14. Nº de Associados com DAP Física |
| 15. Nome do representante legal | | 16. CPF | | 17. DDD/Fone |
| 18. Endereço | | 19. Município/UF | | |

II - IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC

| | | | | |
|-----------------------------------|--|---------|--------|-----------------|
| 1. Nome da Entidade | | 2. CNPJ | | 3. Município/UF |
| 4. Endereço | | | | 5. DDD/Fone |
| 6. Nome do representante e e-mail | | | 7. CPF | |

III - RELAÇÃO DE PRODUTOS

| 1. Produto | 2. Unidade | 3. Quantidade | 4. Preço de Aquisição* | | 5. Cronograma de Entrega dos produtos |
|------------|------------|---------------|------------------------|------------|---------------------------------------|
| | | | 4.1. Unitário | 4.2. Total | |
| | | | | | |
| | | | | | |
| | | | | | |

OBS: * Preço publicado no Edital n xxx/xxxx (o mesmo que consta na chamada pública).

Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.

| Local e Data | Assinatura do Representante do Grupo Formal | Fone/E-mail: |
|--------------|---|--------------|
| | | |
| | | |

MODELO PROPOSTO GRUPOS INFORMAIS

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE

IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL/CHAMADA PÚBLICA Nº

I - IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES

GRUPO INFORMAL

| | | |
|--|--|-----------------|
| 1. Nome do Proponente | 2. CPF | |
| 3. Endereço | 4. Município/UF | 5. CEP |
| 6. E-mail (quando houver) | 7. Fone | |
| 8. Organizado por Entidade Articuladora () Sim () Não | 9. Nome da Entidade Articuladora (quando houver) | 10. E-mail/Fone |

ii - FORNECEDORES PARTICIPANTES

| 1. Nome do Agricultor (a) Familiar | 2. CPF | 3. DAP | 4. Banco | 5. Nº Agência | 6. Nº Conta Corrente |
|------------------------------------|--------|--------|----------|---------------|----------------------|
| | | | | | |
| | | | | | |
| | | | | | |

III- IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC

| | | |
|-----------------------------------|---------|--------------|
| 1. Nome da Entidade | 2. CNPJ | 3. Município |
| 4. Endereço | | 5. DDD/Fone |
| 6. Nome do representante e e-mail | 7. CPF | |

III - RELAÇÃO DE FORNECEDORES E PRODUTOS

| 1. Identificação do Agricultor (a) Familiar | 2. Produto | 3. Unidade | 4. Quantidade | 5. Preço de Aquisição* /Unidade | 6. Valor Total |
|---|------------|------------|---------------|---------------------------------|----------------|
|---|------------|------------|---------------|---------------------------------|----------------|



Caridade e Amor (Cidade)
São Benedito

P M S E
FLS N°
[Signature]

| | | | | | | |
|--|--|--|--|--|--|------------------|
| | | | | | | Total agricultor |
| | | | | | | Total agricultor |
| | | | | | | Total agricultor |
| | | | | | | Total do projeto |

OBS: * Preço publicado no Edital n xxx/xxxx (o mesmo que consta na chamada pública).

IV -TOTALIZAÇÃO POR PRODUTO

| 1. Produto | 2. Unidade | 3. Quantidade | 4. Preço/Unidade | 5. Valor Total por Produto | 6. Cronograma de Entrega dos Produtos |
|------------|------------|---------------|------------------|----------------------------|---------------------------------------|
| | | | | | |
| | | | | | |
| | | | | | |
| | | | | Total do projeto: | |

Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.

| | | |
|---------------|---|----------------------|
| Local e Data: | Assinatura do Representante do Grupo Informal | Fone/E-mail: CPF: |
| Local e Data: | Agricultores (as) Fornecedores (as) do Grupo Informal | Assinatura |
| | | |

MODELO PROPOSTO PARA OS FORNECEDORES INDIVIDUAIS

| PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE | | | | | |
|--|-------------------|-----------------|--------------------------|---------------------------|------------------------------------|
| IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL/CHAMADA PÚBLICA Nº | | | | | |
| I- IDENTIFICAÇÃO DO FORNECEDOR | | | | | |
| FORNECEDOR (A) INDIVIDUAL | | | | | |
| 1. Nome do Proponente | | | 2. CPF | | |
| 3. Endereço | | 4. Município/UF | | 5. CEP | |
| 6. Nº da DAP Física | | 7. DDD/Fone | | 8. E-mail (quando houver) | |
| 9. Banco | 10. Nº da Agência | | 11. Nº da Conta Corrente | | |
| II- Relação dos Produtos | | | | | |
| Produto | Unidade | Quantidade | Preço de Aquisição* | | Cronograma de Entrega dos produtos |
| | | | Unitário | Total | |
| | | | | | |
| | | | | | |
| | | | | | |
| | | | | | |
| | | | | | |
| | | | | | |
| | | | | | |
| | | | | | |
| OBS: * Preço publicado no Edital n xxx/xxxx (o mesmo que consta na chamada pública). | | | | | |
| III - IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC | | | | | |
| Nome | | CNPJ | | Município | |



Prefeitura Municipal de
São Benedito

P M S D
FLS N° 24
[Handwritten signature]

| | | |
|--|-------------------------------------|------|
| Endereço | | Fone |
| Nome do Representante Legal | | CPF |
| Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento. | | |
| Local e Data: | Assinatura do Fornecedor Individual | CPF: |

CHAMADA PÚBLICA Nº. 04.001/2019- CHP

MODELO DE DECLARAÇÃO DE COMPROMISSO DE LIMITE POR DAP/ANO
(Grupo Formal)

O(A), pessoa
(nome do Grupo Formal)
jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº, com
sede, CEP....., na
cidade de, neste ato representado(a) por
(nome do
representante legal de acordo com o Projeto de Venda)

.....
(nacionalidade) (estado civil) (profissão).....
portador (a) da Cédula de Identidade RG nº, emitida por (pela)
...../....., em/...../....., inscrito(a) no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF
nº, residente e domiciliado (a)
.....
....., CEP....., na cidade de

nos termos do Estatuto Social, **DECLARA** que atenderá ao limite individual de venda de gêneros alimentícios dos Agricultores e Empreendedores de Base Familiar Rural que compõem o quadro social desta Entidade, no valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) por DAP/ANO CIVIL referente à sua produção, considerando os dispositivos da Lei nº 11.947/2009 e da Resolução CD/FNDE nº 26/2013 que regem o Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE e demais documentos normativos, no que couber.

São Benedito-CE, de de 2019.

.....
(Assinatura do Representante Legal)

CHAMADA PÚBLICA Nº. 04.001/2019- CHP

ANEXO IV
MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONDIÇÕES DE ENTREGA

O(A) pessoa
(nome do Grupo Formal)
jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº, com sede
.....
..... CEP..... na cidade de
..... neste ato representado(a) por
.....
(nome do representante legal de acordo com o Projeto de Venda)
.....
.....
(nacionalidade) (estado civil)
(profissão)
portador (a) da Cédula de Identidade RG nº, emitida por (pela)
...../....., em/...../....., inscrito(a) no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF
nº, residente e domiciliado (a)
.....
CEP..... na cidade de
.....

nos termos do Estatuto Social, **DECLARA**, sob pena de lei, que tem condições de efetuar a entrega dos produtos cotados na CHAMADA PÚBLICA - Nº. 04.001/2019- CHP, em meios de transporte adequados e em condições corretas de acondicionamento, temperatura, embalagem e demais exigências previstas e necessárias de proteção contra contaminação e deterioração dos gêneros alimentícios, considerando os dispositivos da Lei nº 11.947/2009 e das Resolução CD/FNDE nº 26 e 38 e demais normas que regem a o Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, no que couber, no sentido de garantir a Segurança Alimentar e Nutricional dos beneficiários.

São Benedito-CE, de de 2019.

.....
(Assinatura do Representante Legal do Grupo Formal)

CHAMADA PÚBLICA Nº. 04.001/2019- CHP

DECLARAÇÃO DE QUE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS SÃO PRODUZIDOS PELOS AGRICULTORES
FAMILIARES RELACIONADOS NO PROJETO DE VENDA



Casa das Alunas
São Benedito



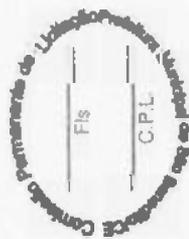
CHAMADA PÚBLICA Nº. 04.001/2019- CHP
ANEXO VI – PREÇOS DE REFERÊNCIA

ESTIMATIVA GERAL

OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR DOS ALUNOS DA REDE PÚBLICA DE ENSINO ANO LETIVO- 2019.

| ITEM | ESPECIFICAÇÃO | UNID | TOTAL | VALOR MÉDIO | |
|------|--|------|-------|--------------|------------------|
| | | | | V. UNITÁRIO | V. TOTAL |
| 1 | BANANA PRATA - Banana prata extra, em pencas, frutos com 60 a 70% de maturação climatizada, tamanho e coloração uniformes, com polpa firme e intacta, devendo ser bem desenvolvida, isenta de enfermidades, parasitas e larvas, material terroso e sujidades, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte, de colheita recente, livre de resíduos de fertilizantes | KG | 4600 | R\$ 2,92 | R\$ 13.432,00 |
| 2 | BATATA DOCE - Batata doce, lisa, firme e compacta, devendo ser grauda, isenta de enfermidades, parasitas e larvas, material terroso e sujidades, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte, livre de resíduos de fertilizantes, devendo ser prioritariamente orgânicos e/ou agroecológicos | KG | 4100 | R\$ 3,09 | R\$ 12.669,00 |
| 3 | BETERRABA - De primeira, fresca compacta e firme, isentas de enfermidades, material terroso, tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvida, de colheita recente | KG | 1500 | R\$ 4,09 | R\$ 6.135,00 |
| 4 | BISCOITO CASEIRO - Biscoito de ótima qualidade, integro produzida de forma artesanal e que utilizam de insumos naturais, sem conservantes, corantes e outros aditivos utilizados nos industrializados, em estabelecimentos certificados e autorizados pela Vigilância Sanitária. A embalagem deve ser plástico transparente, lacrada e com indicação do peso, data de validade. Apresentando garantia de higiene e consistência adequada. | KG | 4400 | R\$ 15,50 | R\$ 68.200,00 |

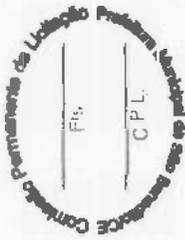
P
FLS M
Nº S
128



GOVERNO MUNICIPAL DE
São Bento

| | | | | | |
|----|--|----|------|--------------|------------------|
| 5 | BOLO DE MILHO, AIPIM E BATATA Bolo caseiro produzido a partir de matéria prima de boa qualidade e em condições adequadas de higiene. Os mesmos deverão estar livres de sujidades ou quaisquer outros tipos de contaminantes como fungos e bolores . | KG | 3900 | R\$ 14,83 | R\$ 57.837,00 |
| 6 | CEBOLA PÉRA - Cebola de primeira qualidade, in natura, casca protetora, apresentando grau de maturação, tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo, com ausência de sujidades, parasitos e larvas. | KG | 2100 | R\$ 4,17 | R\$ 8.757,00 |
| 7 | CENOURA - De 1ª qualidade, sem rama, fresca, compacta e firme, sem lesões de origem física ou mecânica, rachadura e corte, tamanho e colorações uniformes, de colheita recente. | KG | 2500 | R\$ 4,30 | R\$ 10.750,00 |
| 8 | CHEIRO-VERDE - Folhas de cor verde, de 1ª qualidade com molho graduado, composto de cebolinha e coentro, viçoso, brilhante, fresco, verde, sem excesso de umidade, sem sinais de amarelamento, com talos firmes, sem folhas escuras ou muitas, livre de insetos, isento de danos por qualquer lesão física ou mecânica. | KG | 850 | R\$ 11,33 | R\$ 9.630,50 |
| 9 | CHUCHU - Cor verde, tamanho e coloração uniformes, firme e compacto, livre de resíduos de fertilizantes, isento de enfermidades, parasitas e larvas, material terroso e sujidades, sem danos físicos e mecânicos | KG | 1300 | R\$ 2,89 | R\$ 3.757,00 |
| 10 | FEIJÃO CARIOCA/MOITA - Feijão tipo 1, novo, constituído de grãos inteiros, com teor de umidade máxima de 15%, isento de material terroso, sujidades, mistura de outras variedades e espécies, acondicionado em saco plástico, embalagem contendo 60 kg | KG | 1400 | R\$ 5,69 | R\$ 7.966,00 |
| 11 | GALINHA CAIPIRA - Galinha caipira abatida, sem cabeça, penas, pés e miúdos. Deve ser apresentado laudo da Inspeção Municipal atestando a qualidade do produto | KG | 1700 | R\$ 18,17 | R\$ 30.889,00 |

FLS M S
N.º 1008



P
FLS

M

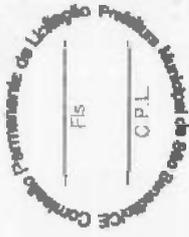
Nº

138

| | | | | | |
|----|---|----|------|-------------|------------------|
| 12 | JERIMUM MADURO - De Primeira, apresentando -se de ótima qualidade e sem defeitos, suficientemente desenvolvida, com aspecto, aroma e sabor típicos da variedade e uniformes no tamanho e na cor. Não deverá apresentar rachaduras ou cortes na casca; a polpa deverá estar intacta e limpa. Deverá apresentar grau de maturação tal que permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo imediato e mediato. Sem apresentar danos mecânicos, sem estar deterioradas e estar ausente de ataque de pragas. | KG | 1500 | R\$ 1,79 | R\$ 2.685,00 |
| 13 | LARANJA PÊRA - In natura com 70% de maturação. Sem danificações físicas, casca íntegra. Isenta de substâncias terrosas, sujidades, parasitas, larvas, resíduos de defensivos agrícolas, odor e sabor estranho. Peso em quilograma.. | KG | 4200 | R\$ 2,23 | R\$ 9.366,00 |
| 14 | MARACUJA - tamanho médio, sem lesões de origem físicas mecânicas, rachaduras e cortes. Isenta de sujidades, parasitas e larvas. | KG | 2000 | R\$ 3,85 | R\$ 7.700,00 |
| 15 | PIMENTÃO - Verde , de primeira qualidade, tamanho e coloração uniformes, sem lesões de origem física e mecânica, perfurações e cortes. Extra, grão e verdozo. | KG | 900 | R\$ 4,00 | R\$ 3.600,00 |
| 16 | POLPA DE FRUTAS - Polpa de fruta congelada, sabores diversos (maracujá, goiaba, acerola e caju), embalagem individual, com 01 Kg, embalados em saco plástico transparente e resistente, com as seguintes especificações: registro no MAPA, contendo informação sobre data de fabricação e o prazo de validade. | KG | 3100 | R\$ 9,00 | R\$ 27.900,00 |
| 17 | TANGERINA - De Primeira. Das variedades: Mexerica ou Ponkan. Deve apresentar as características da variedade bem definidas (cor, textura, sabor), aroma levemente perfumado, estar fisiologicamente desenvolvida, sadia, isenta de substâncias nocivas à saúde. Deverá apresentar grau de maturação tal que permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo imediato e mediato. Deverá apresentar-se bem formados, sem manchas, sem ataque de pragas e doenças, sem rachaduras e danos mecânicos. | KG | 900 | R\$ 4,48 | R\$ 4.032,00 |



Administração Municipal de
São Benedito



| | | | | | |
|-----------------------------|---|---|------|-------------|--------------|
| 18 | TOMATE - In natura, de boa qualidade, graúdo, com polpa firme e intacta, isento de enfermidade, material terroso e umidade externa anormal, livre de resíduos de fertilizantes, sujidades, parasitas e larvas, sem lesões de origem física e mecânica, rachaduras e cortes. | KG | 2200 | R\$ 4,21 | R\$ 9.262,00 |
| | | Duzentos e Noventa e quatro mil, quinhentos e sessenta e sete reais e cinquenta centavos. | | | |
| VALOR ESTIMADO TOTAL | | | | | |

P
FLS

M

S

Nº 131